Ano 14.° | Sabado, 3 de Setembto de 1921 | N.° 690

O DEMOCRATA

—SEMANARIO REPUBLICANO DE AVEIRO—

DIRECTOR e EDITOR
Arnaldo Ribeiro

PROPRIEDADE DA EMPREZA

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Tipografia Social de Procopio de Oliveira, R. Camões—ILHAVO

Redacção e Administração
R. Direita, n.° 54—Aveiro

Outra crise

De ha muito que a incompetencia do sr. Barros Queiroz á frente dos negocios publicos se havia manifestado por forma a não admitir duvidas sobre a duração do seu ministerio.

Com efeito, que fez o sr. Barros Queiroz mais do que os seus antecessores? Que medidas adoptou tendentes a modificar a situação angustiosa em que nos encontramos? De que processos lançou mão para aliviar a pesada cruz com que o país se arrasta a caminho do calvario, tropeçando de instante a instante na penedia cheia de escolhos por onde conduzem a inepcia aliada á falta de tino, de aptidões, de patriotismo?

O govêrno do sr. Barros Queiroz póde contar-se como mais uma experiencia infeliz. O homem que, precedido da fama de financeiro, cáe tão desastradamente sem deixar da sua obra nada que justifique o conceito em que era tido, é, para todos os efeitos, um homem ao mar. Resemos lhe pela alma. Porque a verdade manda Deus que se diga: o sr. Barros Queiroz inutilisou-se para todo o sempre. Não fez nada de geito, nada que se visse, nada que o impozesse. Como estadista e como chefe dum esperançoso gabinete, temos bastante magua em constata-lo, mas foi uma autentica vergonha. Ficar-lhe-ia melhor não aceitar o encargo de dirigir esta nau desconjuntada, declinando o honroso convite do ilustre chefe do Estado. Ficar-lhe-ia melhor e nós não teriamos outra desilusão a juntar ás muitas que contâmos no activo da nossa vida politica.

Mas, enfim: os fados teem de cumprir-se. Os modernos estadistas apostaram em dar cabo da Republica e o caso é que não deve faltar muito para se chegar a esse *desideratum*. Com um parlamento onde a zaragata adquiriu fóros de instituição nacional; com governos constituidos por gente que não sabe o que quer, nem o que faz, nem o que deseja; com a desordem permanente, os espiritos e a anarquia sobrepondo-se a tudo que representa paz, socêgo, tranquilidade, digam-nos se isto vai ou não de vento em pôpa e se se póde tolerar, sem protesto, que o país se afunde depois de ter passado pelos mais deprimentes vicissitudes, dando-nos o triste exemplo da sua inevitavel ruina.

Não, não e não!

Pelo menos enquanto tivermos força, alento, energia, o nosso protesto, como republicanos, ha-de fazer se ouvir porque ele representa algo de sincéro no meio desta barafunda politica que impavidamente ai campeia com todas as caracteristicas dum crime sem percedentes na historia de Portugal.

O DEMOCRATA é o jornal republicano de maior tiragem e circulação que se publica na séde do distrito de Aveiro.

Films...

As mulheres sobre os homens

Segundo uma estatistica agora vinda á publicidade, tambem em Portugal ha, atualmente, cérca de 326.000 mulheres a mais do que homens, cabendo, por isso, a cada um destes uma mulher e onze centesimas partes de outra ou seja um naco por contrapezo em nada util como arranjo de casa...

Ainda se fossem duas completissimas...

Os jovens de Aveiro

Lemos em A Batalha que vai constituir-se nesta cidade um nucleo intitulado da Juventude Sindicalista, convidando-se para esse fim todos os jovens a inscreverem-se de forma a não demorar muito a organisação do grupo.

Atentas as suas ideias socialistas e, como consequencia, as suas tendencias feministas, lembrâmos para presidir o joven Barbosa de Magalhães ou então o tio, o joven das barbas brancas, —conhecem?

Qualquer dos dois são elementos de valor e portanto aproveitaveis...

Quando mais não seja para uma—penhora...

Uma galga

Com o manifesto intuito de se dar ares, o Camaleão anuncia uma proxima visita do sr. Afonso Costa a Aveiro, coisa em que s. ex.ª nunca pensou, nem pensa, nem pensará por maior que seja a sua amisade com os preopinantes da Vera-Cruz.

Se nós sabemos que os ovos moles lhe fazem mal...

Os decotes

Uma campanha descaroavel contra as empregadas que se exibem em trajos excessivamente decotados tem se movido, ha tempos a esta parte, nas casas bancarias de New-York. Assim, na opinião dos chefes de taes estabelecimentos os vestidos assás decotados não são busivesslike, isto é, consideram-nos improprios para a lide dos escritorios.

As raparigas, claro está, defendem o direito de andarem á fresca ao menos nas épocas dos grandes calores e por isso reagem contra as ordens que as mandam estender um pouco mais que de costume as saias, alongar algum tanto as mangas e a mudarem em V minusculo o V maiusculo dos decotes...

Fazem bem. Quem quizer trata do seu serviço e não está a olhar para aquilo que não deve—por ser pecado...

NO PELOURINHO

UM	O OUTRO
Firmino de Vilhena de Almeida Maia	**Manuel Pereira da Cruz**
Chefe de secretaria da Camara Municipal, **honrado** fornecedor de impressos para a mesma, **convicto republicano** desde 5 de Outubro de 1910, á tarde, director do orgão *Camaleão* e bom fiador para maquinas de costura.	Ex tenente medico miliciano, delegado de saude no distrito, *homem politico, politico republicano e republicano democratico*, de convicções arreigadas desde 5 de Outubro de 1910, á tarde. A **honra em pessoa** porque nunca traficou com isenções do serviço militar. Exemplo vivo dos bons costumes, qualquer que seja o lado por que se encare a vida do inclito cidadão, um dos melhores esteios da casa da Vera-Cruz.

Moralidade: *Deus os fez, Deus os juntou.*

Guerra ao alcool

Dizem de Washington que o govêrno americano ordenou a inutilisação imediata de todas as bebidas espirituosas em deposito, continuando deste modo o combate contra os viciosos que vivem em taxada permanente.

Se fosse cá, o Bébes escreveria logo um artigo assim intitulado—?

E arrasava tudo...

Complemento

Repete se no dia 2 de outubro o acto eleitoral nas assembleias de Canelas e Murtosa deste circulo.

E com esta deliberação se julga, *em consciencia*, o bastante para sanar tudo quanto de formidavelmente escandaloso, atribiliario e ofensivo dos bons principios e da lei, foi praticado no circulo de Aveiro!

A isto fica reduzido, como bastante reparo e suficiente desafronta, o desagravo a tomar em nome da lei pela ilustre Comissão de Verificação de Poderes!!!

Mas essa comissão teve em seu poder um documento que é uma ignominia, um crime insofismavel, ofendendo escandalosamente o regimen e o proprio decoro nacional. Então esse documento não mereceu a apreciação dos julgadores quando mais não fosse em nome do prestigio das instituições?

E' unico.

A comissão daria um belo exemplo de dignidade politica e respeito á lei se afastasse para longe os velhos processos que assinalaram a monarquia, mostrando, desse modo que a Republica se estabelece com superioridade entre nós, cortando a direito. Não se fez, porém, assim. E o resultado será que o regimen jámais se livrará do ultrage que sobre ele alastra como nodoa gordurosa que tivesse caido sobre o manto branco duma noiva ajoelhada aos pés de Deus...

Justiça dos homens—ao que tu chegaste em Portugal!

Barra e Costa Nova

Iniciaram-se as carreiras de camions para estas duas praias, as quaes são feitas este ano pela *Garage Fonseca* aos preços, respectivamente, de 1$50 e 2$00.

NA BARRA

"PATHÉ JOURNAL,,

(Terrin, terrin, terrin)

2.ª PARTE

Na ultima sessão perpassou rapidamente no *écran* destas despretenciosas cronicas a figura do dr. A. Fontes—o grande Cagliostro.

E' só ele que sonha, sente e vê as belezas desta praia tão *aristocratica* como *encantadora*. Cagliostro enebria-se com estas avenidas largas e longas, fornecendo-nos sombras inebriantes; os hoteis grandiosos, provocando os astros com a sua altura; os riquissimos casinos onde a Andaluzia mantem os seus mais estonteantes exemplares femininos; as confeitarias, mercearias, lojas de modas, calçado, bazares, tudo quanto um bom retiro para pacatos, pode exigir afim de retemperar o corpo e purificar o espirito!

Este grande Cagliostro, merece, pois, uma sessão especial.

(Terrin, terrin, terrin).

Cagliostro valsando é o mestre do mestre Faria; recitando é um digno émulo do nosso Chaby; gorgeando o fado atinge o *zenit*, provocando neurastenias, excitações, depressões no figado e *entorces* nos corações doentios das palidas ninfas, de olhos sonhadores e olheiras profundas, que produzem as insonias, os densos nevoeiros e a sonata de Bethowen, da op. 54, executada noites inteiras pela orquestra nacional, enebriante e harmoniosamente afinada, sob a direcção do habil maestro M.r Ronca!

E' uma das mais belas atrações da praia!

Cagliostro é para a Barra tudo quanto poderiam dizer, em côro, os alunos de Mademoiselle Alda Mesquita: *Nós somos a carne, os nervos, o sangue de Portugal!...* (Pó, pó.)

(Terrin, terrin, terrin) Intervalo para substituição de bobine.

A' sua figura elegante, Cagliostro reune, como pedra preciosa engastada em joia rica, um rico queixinho, que tem perfurado toraxes e ferido mortalmente corações! Aquele queixinho é veneno subtil que se enfiltra na circulação das palidas Desdemonas, histéricas figuras decorativas do salão nobre da Assembleia; ele é o martirio, a dôr, a esperança, a loucura, o diabo, o deus, a volupia, o inferno, o paraiso! Ele é tudo. Elas sabem isso e não desconhecem tambem que ele não tem coração. Não tem. Pois se ele é um autentico Cagliostro!...

Mas quando ele gorgeia o fado, não lhe resistem, deixam-se arrastar em sonhos, em extasis, que mais dolorosos se tornam quando volta a realidade e os sentidos lhes não mentem, ouvindo das mamãs agourentas: descança que é passarão vádio! Não cáe, não cáe, ainda que os laços sejam os mais ardilósos!...

Atenção! Cagliostro vae cantar!

Sente-se o arfar dos peitos ternos e o bater dos tacões do Menezes, que a imolação transtornou, fazendo-lhe esquecer o aprumo estabelecido no protocolo, com um espanto do Rosado, igual áquele experimentado ao caír num poço, lá nas alturas!

(Terrin, terrin, terrin). Surge o galo no *écran* a cantar em pateada.

FIM DO 1.° EPISODIO

O operador

O Democrata vende-se em Aveiro no *Quiosque Raposo*, da Praça Marquês de Pombal.

Notas mundanas

Realisou-se ante-ontem o enlace matrimonial do sr. Emidio Gomes Pereira Leite com a sr.ª D. Maria do Ceu da Silva Lopes.

Por parte da noiva foram padrinhos seu cunhado, sr. Octavio de Pinho e esposa, e por parte do noivo sua cunhada e irmão, o sr. Joaquim Gomes Pereira Leite, distinto professor no Luzo.

Aos noivos, que seguiram para o norte em viagem de nupcias, desejamos-lhes todas as felicidádes e venturas que merecem pela elevação do seu caracter e dotes do coração.

== Partiu ontem de novo para Paris, onde tem residencia fixa, o nosso particular amigo Crisanto de Melo.

== De visita aos seus, é esperado por estes dias na Costa do Valado o sr. José Rodrigues Ferreira e esposa.

= Para gosar as presentes ferias chegou a Aveiro o nosso conterraneo Orlando Peixinho, escrivão de direito em Famalicão.

== Retirou para Lisboa o sr. Adolfo Marques de Oliveira, digno empregado na Imprensa Nacional.

== Retirou de Vidago para a sua casa de Macinhata do Vouga, o nosso excelente amigo José Simões da Silva.

Elenco ministerial

Em consequencia da crise aberta pela inesperada demissão do govêrno Barros Queiroz, acaba de organisar-se um novo ministerio que ficou assim composto:

Presidencia e Interior—Antonio Granjo.

Justiça—Raul Lelo Portela.

Finanças—Antonio Vicente Ferreira.

Guerra—Antonio Maria de Freitas Soares.

Marinha—Ricardo Paes Gomes.

Colonias—Manuel Ferreira da Rocha.

Estrangeiros—João Carlos de Melo Barreto.

Comercio—Francisco José Fernandes Costa.

Instrução—Antonio Ginestal Machado.

Agricultura—Aboim Inglez.

Trabalho—Julio Ernesto de Lima Duque.

Está claro que estes senhores pouco se demorarão no Poder, mesmo porque temos revolução á porta.

Empreza de Louças e Azulejos

Esteve ha dias nesta cidade o sr. Luiz C. Carvalho, nosso consul na cidade de New Orleans, que veio fazer uma larga e avultada compra de louças e produtos especiaes da industria ceramica local.

Na *Empreza de Louças e Azulejos* adquiriu o sr. Carvalho uma numerosa e variadissima coleção de objectos de toda a especie, numa importancia superior a mil escudos, não escondendo a sua admiração pela perfeição impecavel de todos os trabalhos assim como pelo gosto artistico das pinturas e desenhos. O sr. Luiz de Carvalho, que regressa por estes dias a New Orleans, declarou-nos levar um carregamento enorme e variadissimo de produtos da industria portuguêsa para não só demonstrar o nosso adiantamento sob esse ponto de vista, como ainda para destruir a errada convicção ali estabelecida de que Portugal é exclusivamente um pais vinicola.

O sr. Carvalho deixou-nos a impressão de que, alêm de possuir uma alma genuinamente portuguêsa e patriotica, é dotado de superior cultura, referindo-se com conhecimento a muitos e variados assuntos.

Desejando-lhe feliz viagem, fazemos votos por que se tornem em realidade as protetoras promessas feitas aos produtos da *Empreza* que s. ex.a tanto enalteceu e admirou.

NECROLOGIA

Vitimada por uma infecção intestinal deixou de existir no sabado preterito a sr.ª D Maria das Dôres de Castro Regala, viuva do ilustre aveirense sr. Francisco Augusto da Fonseca Regala e mãe dos srs. Antonio e Armando de Castro.

*
* *

Egualmente sucumbiu após melindrosa operação a que foi submetida no hospital desta cidade, onde tinha tomado um quarto particular, a sr.ª Judit da Cruz Vieira, viuva do malogrado oficial de diligencias, Domingos Vieira.

*
* *

Em Coimbra faleceu o juiz da Relação sr. dr. José de Souza Mendes, que na comarca de Aveiro exerceu ha muitos anos com elevado criterio as funções de agente do Ministerio Publico.

A's familias enlutadas o nosso cartão de condolencias.

BENEMERENCIA

Da California pedem-nos a publicação dos nomes dos subscritores que se prontificaram a socorrer a viuva e filhos de José dos Santos Rocha (o *Claro)*, de Ilhavo, falecido ao desembarcar na America e que consta da seguinte lista:

Josè Rodrigues da Paula. . .	5.00
João Simões Rodrigues . .	1.50
João Maria Mirão. . . .	1.50
José Costa Neves	1.00
Manuel Pereira	50
Manuel Rezende	1.00
João Gafanhão.	1.00
João Redondo.	50
José Gonçalves.	50
João Domingos Magano . .	50
José Viegas	50
Luiz Angeja	50
Manuel G. Vitória. . . .	1.00
Manuel Conceição Novo . .	1.00
João Rodrigues	1.50
Brazil & Eugenio	5.00
J. N. Oliveira Cavadinha . .	50
Manuel Rocha	1.00
Joaquim Bento	1.00
Josè Pinheiro	1.00
Josè V. Silva	50
Antonio Batel	50
Luiz Julio da Costa . . .	50
Manuel Lopes	2.00
Orio A. Pyan	1.00
Eduvin V. Alves	1.00
João Solha	2.00
M. Silva	1.00
M. Lescio	1.00
B. Felicio	50
Antonio Felicio	1.00
M. Fernandez	50
M. Valente	50
Manuel Francisco do Bem	1.00
Virgilio Fradoca Novo	50
João Castro Paradela	50
João Barroca	50
João de Souza	1.00
José Borralho	50
Manuel Vieira	1.00
Manuel Morgado	1.00
José Ferreira	1.00
Antonio Melo	1.00
José N. Oliveira	1.00
John S. Rocha	2.00
John Maco	1.00
Miss Hermengarda Ferreira	1.00
Miss M. Valle	2.00
Miss Adelina Teixeira	50
Miss Maria J. Oliveira	1.00
Samuel S. Marcos	1.00
M. V. Verne	50
Antonio Fernandes Pinto	1.00
Francisco Saraiva	1.00
José Patoilo Manica	1.00
Manuel Fernandes Pinto	1.00
Rosa Silveira Vale	1.00
Celestino Souza	1.00
Antonio Nunes Belo	1.00
Constantino Belo	1.00
Josè Vieira	1.00
José Amaral	1.00
José Rosa	50
Manuel Rosa	50
A. P. Soares	1.00
M. Flores	50
M. J. Leal	1.00
M. S. Bettencourt	50
M. Inacio	50
Soma, dollars . . .	60.00

A' comissão, que era composta dos srs João Rodrigues, M. N. Vidal e João Maio, assim como a todos quantos concorreram para este acto de benemerencia, agradecem, reconhecidos, Maria do Carmo Nunes Caçôa e seu sogro Manuel da Rocha Claro, protestando-lhe infinda gratidão.

O Democrata vende-se em Lisboa na *Tabacaria Monaco*, ao Rocio.

SOCIEDADE POR QUOTAS

"CONSERVAS DE S. JACINTO"

Por escritura de 18 de Agosto de 1921 foi constituida uma sociedade por quotas, nas notas do notario de Aveiro Silverio Augusto Barbosa de Magalhães, sendo as condições da mesma sociedade, as seguintes:

1.ª

A sociedade adota a denominação de *Conservas de São Jacinto* e fica com a sua séde em São Jacinto, freguesia da Vera-Cruz, da cidade de Aveiro, e com escritorio nesta cidade, sendo a sua firma Rocha, Prat & C.ª L.da.

2.ª

O seu objeto é a exploração de conservas de sardinha e outros peixes, legumes e qualquer comercio que se ligue com esta industria ou outra em que a sociedade acorde.

3.ª

A sociedade tem o seu começo hoje e a sua duração é por tempo indeterminado.

4.ª

O capital social é da quantia de 56:000$00, divididos pelos socios, por quotas pela forma seguinte: o socio Francisco Rocha, uma quota de 18:000$00; o socio José Augusto Batista, uma quota de 10:000$00; o socio Manes Nogueira uma quota de 16:000$00; o socio Victorino Bento de Souza, uma quota de 10:000$00; o socio José da Fonseca Prat, uma quota de 2:000$00.

5.ª

Todos os socios já entraram com cincoenta por cento das suas respectivas quotas, em dinheiro, obrigando-se a entrar em Caixa com os restantes cincoenta por cento, por uma só vez ou na proporção em que for necessario, logo que o gerente faça o competente aviso ou dentro do praso de quinze dias a contar do aviso, tudo conforme for resolvido em assembleia geral dos socios.

6.ª

Para o desenvolvimento da industria e comercio da sociedade, poderá o capital social ser aumentado desde que seja deliberado por maioria de votos dos socios que representem mais de metade do capital.

7.ª

Quando algum dos socios não queira ou não possa contribuir para o aumento do capital social, poderão os outros socios ou qualquer deles fazer suprimentos á sociedade, mediante o juro que se estipular e sómente será permitido recorrer a estranhos quando nenhum dos socios o queira ou possa fazer, podendo neste caso e quando por maioria de votos dos socios e de capital, recorrer-se á admissão de novos socios, para assim se efectuar o aumento que for preciso, tendo estes os lucros ou prejuizos desde a data da sua admissão ou como se deliberar, de acordo com a sociedade.

§ unico. Ficam os socios autorisados a ceder até cincoenta por cento das suas respectivas quotas com direito de opção para os socios; e quando prefira ou pretenda mais do que um, pertencerá a opção ao que tiver menor valor de quota; e se forem dois com egual quota, ou mesmo mais de dois, a opção pertencerá ao que destes a sorte designar.

8.ª

Qualquer dos socios poderá em qualquer altura do ano social ceder pela forma regulada no art. ou condição 11.ª, toda ou parte da sua quota por escritura publica, aos restantes socios ou a qualquer destes, nos termos prescritos no paragrafo unico da condição 7.ª

§ unico. Quando os socios não prefiram, o que devem declarar por escrito, poderá o socio fazer a cedencia a estranhos, ficando, porêm, neste ultimo caso, ao cedente a representação e responsabilidade nas contas do ano social em que se efectuar a cedencia.

9.ª

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos socios e quando os herdeiros ou representantes não queiram continuar na sociedade, esta fica com direito de amortisar pela forma regulada no artigo 11.º, ou logo, se estiver habilitada, ou quando o estiver, as quotas do socio falecido ou interdito, ou negociá-las com estranhos nos termos prescritos no art. 10; mas enquanto o não fizer, os representantes do socio falecido ou interdito, exercerão na sociedade os direitos deste.

10.ª

A quota ou quotas a que se refere a condição antecedente e a condição 15.ª, quando a sociedade não tenha fundos para amortisar, poderá oferece-las aos socios que as queiram tomar; e caso alguma delas seja pretendida por mais do que um socio, isso se fará nos termos prescritos no § unico da condição setima, mas, quando nenhum socio pretenda, poderá a sociedade negocia-las com estranhos.

11.ª

Em qualquer amortisação de quotas por parte da sociedade ou da cedencia de quotas tomadas por ela ou por qualquer socio, como permite a condição 8.ª, será a amortisação ou a cedencia feita pela importancia que o socio tenha desembolsado, acrescida da correspondente parte no fundo de reserva e nos lucros que lhe competirem, apurados no balanço, mas sugeitando-se todavia a compartilhar tambem nos prejuizos que houver, na proporção do seu capital.

12.ª

A sociedade será representada em juizo e fóra dele, ativa e passivamente por o seu gerente, o qual será nomeado pela sociedade e exercerá o cargo enquanto dele não for exonerado.

§ unico. Desde já fica nomeado gerente o socio José da Fonseca Prat.

13.ª

O gerente fica investido de todos os poderes necessarios para o bom andamento dos negocios da sociedade, prestando ou não caução, conforme for deliberado pela sociedade, e podem ser exonerados, o gerente e auxiliar, em qualquer altura, logo que a sociedade por maioria de votos e capital, assim o resolva.

O gerente não poderá usar da firma em assinatura de letras de favor, em fianças, abonações, ou actos e documentos estranhos aos negocios da sociedade, usando da firma em negocios e assuntos méramente respeitantes á sociedade.

14.ª

A escrituração da sociedade fica a cargo do gerente, podendo, sob a sua responsabilidade, ter auxiliar de que precisar, remunerado pela sociedade, devendo ter a escrita sempre bem arrumado, de forma a poder ser examinada pelos socios, quando o desejem. A remuneração ao gerente será arbitrada pela sociedade.

15.ª

Poderá ser excluido da sociedade qualquer socio que se torne prejudicial á sua existencia ou desenvolvimento, desde que a respectiva deliberação seja tomada em assembleia geral pela maioria de votos dos socios que representem, pelo menos, dois terços do capital social, fazendo-se a liquidação com o socio ou socios excluidos, segundo o que determina a condição 11.ª e no prazo de tres mezes desde a data da exclusão.

16.ª

Para os casos em que a Lei ou esta escritura não exijam maior numero, as deliberações serão tomadas por maioria de votos que representem mais de metade do capital social.

17.ª

O ano social será desde o dia primeiro de abril a trinta e um de março de cada ano, e o balanço geral e relatorio da gerencia serão apresentados á assembleia geral dos socios, nos primeiros quinze dias do mez seguinte ao do fim do ano social. A assembleia geral reune ordinariamente no dia da apresentação do balanço e relatorio, e extraordinariamente sempre que seja pedida ao gerente por um numero de socios que representem um terço do capital, devendo nestas tratar-se do fim para que forem convocadas, e naquelas de tudo o que interesse a sociedade.

18.º

Os lucros liquidos de todas as despezas e encargos sociaes, terão a seguinte aplicação: Cinco por cento para fundo da mesma, até perfazer quantia egual ao capital social e sempre que for necessario reintegra-lo; cinco por cento para fundo de amortisação de quotas e o restante para ser dividido pelos socios na proporção das suas quotas, podendo estas percentagens ser alteradas se a sociedade assim o resolver em assembleia geral por maioria de votos e capital.

19.ª

Em todo o omisso regulam as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicavel e tambem as deliberações tomadas em assembleia geral.

Aveiro, 20 de agosto de 1921.

O Notario

Silverio Augusto Barbosa de Magalhães